



MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON - CNPJ: 86.897.113/0001-57
NUP 25.000.202453/2016-75
EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 002/2019
REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO
ONCOLÓGICO-CEPON
"MENOR VALOR GLOBAL"

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO N.º 002/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: **04/07/2019** das 8h30 às 9hs.

CREDENCIAMENTO HORA: **04/07/2019** das 9hs às 09h30minhs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: **04/07/2019** às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350.

RECIBO DE EDITAL

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 002/2019 PROCESSO N.º 002/2019

NOME DA LICITANTE: _____

CNPJ/MF: _____

ENDEREÇO: _____

CEP: _____ CIDADE: _____ ESTADO: _____

TELEFONES: _____

FAX: _____

E-MAIL: _____

PESSOA PARA CONTATO: _____

_____, ____/____/____

(Assinatura)

1 - ESTE RECIBO DEVERÁ SER DEVIDAMENTE PREENCHIDO E REMETIDO AO SETOR DE LICITAÇÕES PARA EVENTUAIS COMUNICAÇÕES AOS INTERESSADOS, ATRAVÉS DO E-MAIL licitacao@fahece.org.br

2 - TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADA CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, SENDO PUBLICADO NO SITE WWW.FAHECE.ORG.BR. **O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS OU PREENCHIMENTO INCORRETO EXIGE A ADMINISTRAÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE ENVIAR DIRETAMENTE À LICITANTE EVENTUAIS INFORMAÇÕES SOBRE ESTE PREGÃO. AS INFORMAÇÕES, SÓ SERÃO ENVIADAS APÓS O RECEBIMENTO DESTES.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2019

PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2019

PROCESSO N.º 002/2019

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL

ENTREGA DOS ENVELOPES: 04/07/2019 das 8h30 às 9hs.

CREDENCIAMENTO HORA: 04/07/2019 das 9hs às 09h30minhs.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04/07/2019 às 09h30min.

LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E CREDENCIAMENTO: Auditório da FAHECE na Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC - Fone: (48) 3212-1350

A FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, com sede na Rua Presidente Coutinho, 160 – Centro – Florianópolis – SC, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 86.897.113/0001-57, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua equipe de apoio, designados por seu Presidente através do Ato de Designação n.º 002/2019, reunir-se-ão no dia, hora e local indicados neste Edital, a fim de receber, abrir e examinar propostas e documentação de empresas que pretendam participar da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo "**MENOR VALOR GLOBAL**", destinado ao recebimento de propostas para **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO-CEPON**, pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, conforme as exigências constantes neste Edital e seus Anexos. São Partes integrantes deste EDITAL:

- **ANEXO I:** Minuta da Ata de Registro de Preços;
- **ANEXO II:** Minuta do Contrato;
- **ANEXO III:** Declaração de cumprimento de habilitação;
- **ANEXO IV:** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação e de trabalho do menor;
- **ANEXO V:** Declaração expressa de que os produtos ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **ANEXO VI:** Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas.
- **ANEXO VII:** Atestado de Capacidade Técnica.
- **ANEXO VIII:** Termo de Referência (Especificações Técnicas) e Planilha de Preço Referencial.
- **ANEXO IX:** Declaração de visita técnica ao local da instalação do equipamento.
-

1- DO OBJETO

1.1 O presente edital tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO-CEPON**, de acordo com os quantitativos e especificações estabelecidos no ANEXO VIII - deste Edital.

2 DO VALOR DE REFERÊNCIA

2.1. Os valores referenciais dos itens compreendidos no objeto licitado estão estipulados no valor referencial (ANEXO VIII), que compreende o valor disponibilizado para o Termo de Compromisso.

3 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes desta Licitação correrão por conta de recursos:

a) Equipamento - advindos do Termo de Compromisso firmado entre o governo federal, por meio do Ministério da Saúde e a FAHECE no âmbito do PRONON conforme NUP 25.000.202453/2016-75.

4 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação os interessados com atuação em ramo compatível com o objeto desta Licitação e que atendam às exigências deste Edital, sendo:

4.1.1 Empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado interno e empresas brasileiras que ofereçam proposta de produto do mercado externo;

4.1.2 Empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil, mas que detenham representação legal no País, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente (§ 4º do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/1993).

4.2 A participação na Licitação importa total e irrestrita submissão dos Licitantes às condições deste Edital, bem como a de arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

4.3 As empresas deverão consultar o site desta Fundação (<http://www.fahece.org.br>) para informações sobre as fases e etapas da licitação (Link: Compras / Licitações), sendo facultado a este órgão a divulgação de informações por outro meio que garanta ampla publicidade do processo.

4.4 Não poderão participar da presente Licitação as empresas:

a) concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

b) que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;

c) que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

e) Empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006;

f) Empresas cujo(s) sócio(s), dirigentes(s) ou administrador(es) que seja(m) servidor(es)/empregado(s) ou membro(s) da diretoria da FAHECE, ou que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de servidor(es)/empregado(s) ou de membro(s) da diretoria da FAHECE, conforme a Lei nº 8.666/93 e a Súmula Vinculante nº 13, do Supremo Tribunal Federal.

4.5 Envio de proposta via postal:

a) As empresas que encaminharem suas propostas por via postal deverão indicar no averso do envelope, além do endereço completo desta Fundação (descrito na página 1), as seguintes informações:

A/C DO PREGOEIRO

NÚMERO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES

b) Caso os envelopes não tenham chegado à Divisão de Licitação até o horário aprazado, não se tomará conhecimento da proposta.

c) Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das sessões, as propostas de preço e os documentos de habilitação constantes no item 7 do presente edital, além de declaração de cumprimento de habilitação (ANEXO III), deverão ser enviadas em um terceiro envelope.

5. - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1. A Licitante deverá ser representada por qualquer pessoa designada por procuração com firma reconhecida, acompanhada do Contrato ou Estatuto Social que comprove os poderes de quem outorgou os mesmos ao procurador (fotocópia autenticada) e documento de identidade civil do procurador.

5.1.1. **Tratando-se de Representante Legal:** Ato Constitutivo da Empresa (Estatuto Social ou outro instrumento de registro comercial), devidamente registrado na Junta Comercial; e, no caso de Sociedade Por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores. Em ambos os casos, deverão estar expostos nos documentos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.1.2. **Tratando-se de Procurador:** Qualquer procuração, na qual constem poderes para representar a Licitante para formular lances, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados no Item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga. A procuração deverá fazer-se acompanhar de documento comprobatório da capacidade do outorgante para constituir mandatários.

5.1.3. **Tratando-se de Representante de Empresa Estrangeira:** Não funcionem no País, o termo de representação legal no Brasil, com indicação de poderes expressos para, em nome da representada, receber citação e responder administrativa e/ou judicialmente, bem como formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

5.2. Os documentos exigidos nos subitens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3, do item 5.1 deverão ser apresentados em original ou por processo de cópia autenticada em cartório competente ou por um membro da equipe de apoio (desde que acompanhado do original), ou através de publicação em órgão da imprensa oficial

5.3. Se, após o credenciamento, o representante da Licitante se ausentar da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária à participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

5.4. Em ambos os casos do item 5.1, deverá ser apresentada a Declaração de cumprimento de habilitação no momento do credenciamento, de acordo com o modelo estabelecido no ANEXO III deste Edital, podendo ser elaborada de próprio punho pelo representante legal.

5.5. Cada representante somente poderá representar uma única Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa neste PREGÃO, exceto para Itens diferentes, sob pena de exclusão sumaria de ambas as Licitantes representadas.

5.6. Não será permitido o credenciamento de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

5.7. Durante o trabalho só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante legal ou credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

5.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo as propostas.

5.9. A não apresentação, incorreção do documento de credenciamento ou ausência do representante, não importará na desclassificação da sua proposta no presente certame. Contudo, não poderá apresentar lances verbais ou manifestar-se em nome da mesma, na sessão deste PREGÃO.

5.10. As microempresas ou empresa de pequeno porte deverão comprovar a sua habilitação jurídica por meio da apresentação de documento expedido pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica, em caso de sociedade simples, como condição para o exercício dos benefícios prescritos na Lei Complementar n.º 123/2006.

6. - DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

6.1. Na presente Licitação e, em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico

diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007.

6.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber o referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, expedida pela Junta Comercial ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou os documentos abaixo:

6.2.1. Empresas (ME/EPP/MEI) optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.1.1. comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal: <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

6.2.1.2. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015 (Anexo IV).

6.2.2. Empresas (ME/EPP/MEI) NÃO optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

6.2.2.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015

6.2.2.2. cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;

6.2.2.3. declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015 (Anexo IV).

6.3. A falta da apresentação de qualquer dos documentos anteriormente citados nos itens: 6.2, no ato do credenciamento, fora dos envelopes, juntamente com a declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, não obrigará ao tratamento privilegiado determinado na Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014 e Decreto 8.538/2015.

6.4. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto nº 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas por ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores àquela.

6.5. Ocorrendo empate, a ME/EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

6.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, o objeto do certame será a ela adjudicado.

6.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos Licitantes.

6.7. Na hipótese de não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 6.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

6.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

6.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

6.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto nº 6.204/07.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados no preâmbulo deste Edital, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados, lacrados e identificados, atendendo aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE N.º 1 PROPOSTA DE PREÇOS**

- **ENVELOPE N.º 2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

ENVELOPE N.º01 PROPOSTA DE PREÇOS

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PREGÃO N.º002/2019

ITEM N.º

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

ENVELOPE N.º02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON

PREGÃO N.º 002/2019

ITEM N.º

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:

CNPJ:

7.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam **numeradas** e rubricadas, sendo vedado aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

7.2. Quanto ao **ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

7.2.1 As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços, em 01 (uma) via impressa em papel timbrado próprio ou, na ausência deste, em folhas marcadas com o carimbo do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF da respectiva Licitante. As propostas deverão, ainda, ser apresentadas em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Licitante ou por seu procurador.

7.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

a) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência – ANEXO VIII deste Edital;

b) Apresentar a indicação da marca e modelo do objeto licitado, acompanhado de catálogos técnicos ou outros prospectos que indiquem claramente o modelo oferecido, obedecida a mesma ordem deste edital e seus anexos, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

c) Indicação do nome ou razão social da Licitante, n.º do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail);

d) Conter valores expressos em moeda corrente nacional para propostas de mercado nacional e em moeda estrangeira para proposta de importação direta, por preço unitário e total para cada item, atribuídos aos materiais permanentes objeto da presente licitação.

e) Declaração expressa (ANEXO V) de que os materiais permanentes ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência (ANEXO VIII), em especial com as características técnicas do mesmo;

f) Declaração expressa (ANEXO VI) de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, instalação completa do equipamento, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens,

lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, ou de acordo com o INCOTERM CPT mais a instalação completa do equipamento;

- g) Declaração de visita ao local de instalação do equipamento, sendo que esta pode ser realizada até 2 (dois) dias antes da apresentação da proposta;
- h) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- i) Prazo de validade da proposta, não inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data da sua apresentação;
- j) Prazo de entrega dos materiais permanentes, não superior a **12 meses**, a contar da autorização de fornecimento e no caso de importação direta será a partir do fechamento do contrato de câmbio;
- k) Apresentar o cronograma de produção, transporte até o porto e instalação do equipamento após a emissão da autorização de fornecimento.

7.2.3. Para propostas de mercado nacional, quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais. Para propostas de importação direta os custos referentes ao desembaraço, tributos, impostos, frete e seguro nacional, transporte nacional, serão de responsabilidade da FAHECE.

7.2.4. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital e do Termo de Referência respectivo, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.2.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.2.6. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total, e entre os por extenso e em algarismos, serão considerados em ambos os casos os primeiros, e entre esses o valor por extenso. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

7.2.7. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos neste Edital.

7.2.8. Para os casos em que a Licitante não credenciar nenhum representante para o acompanhamento das Sessões, deverá ser enviada na forma do item 5 deste edital, a declaração a que se refere o ANEXO III do presente Edital, em um terceiro envelope.

7.3 Quanto ao **ENVELOPE N.º 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

7.3.1. Para habilitar-se na presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o “ENVELOPE N.º 02” contendo os seguintes documentos, sendo que as empresas estrangeiras que não funcionem no País atenderão às exigências mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado:

7.3.2. Regularidade Fiscal:

- a) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;
- b) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.
- c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal, comprovando sua regularidade Fiscal Federal;
- d) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da Licitante;
- e) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando sua regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da Licitante;
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

7.3.3. Relativamente à situação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

7.3.3.1 Os documentos relacionados nas alíneas do subitem 7.3.3. não precisarão constar do “**Envelope Documentos de Habilitação**”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento do Pregão.

7.3.4 Qualificação Técnica:

- a) Apresentar no mínimo 03 (três) Atestados de Capacidade Técnica (**ANEXO VII**) expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a venda e instalação de equipamento similar ao objeto desta licitação.

7.3.5. Qualificação Econômico-Financeira:

7.3.5.1. Certidão Negativa de Falências e recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da Licitante

7.3.5.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Contudo, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 787/07, da Receita Federal do Brasil, as empresas tributadas pelo Lucro Real e pelo Lucro Presumido passarão a entregar o SPED Contábil, que representa os livros diário, razão e balanço em formato digital até 30/06, podendo, portando, apresentar o balanço individual registrado na Jucesc. Nesse caso, a documentação deverá ser acompanhada de uma declaração do contador afirmando que a empresa está sujeita à tributação pelo Lucro Real ou pelo Lucro Presumido.

7.3.5.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

7.3.5.4. As empresas constituídas no exercício em curso deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive com os termos de abertura e fechamento;

7.3.5.5. No caso de licitação para fornecimento de bens para pronta entrega, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

7.3.5.6. Caso a Licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei n.º 5.774, de 1971, ou de declaração sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

7.3.5.7. A boa situação financeira da Licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

7.3.5.8. A Licitante que apresentar resultados econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de liquidez geral, solvência geral e liquidez corrente, deverá comprovar que possui capital social mínimo ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente, conforme previsto na Instrução Normativa/MARE nº5/1995.

7.3.6 As Licitantes deverão apresentar ainda:

- a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato;
- b) Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. **(ANEXO IV).**
- c) Serão consideradas válidas por 90 (noventa) dias as Certidões e provas nas quais não conste expressamente seu prazo de validade.
- d) Todos os documentos relacionados à regularidade fiscal deverão se referir a um mesmo estabelecimento, e datados no período de até 90 (noventa) dias, quando não tiver prazo de validade fixado pelo órgão expedidor.
- e) A Licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.
- f) Os documentos apresentados com a validade expirada acarretarão na inabilitação da Licitante.

8. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

8.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida pelo Pregoeiro e realizada de acordo com a legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

8.2. No dia, hora e local designados, a Licitante ou seu representante legal deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, e para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, conforme item 4 deste Edital e legislação correlata.

8.3. Aberta a sessão, a Licitante ou seus representantes legais entregarão ao Pregoeiro ou à equipe de apoio, em envelopes separados, a Proposta de Preços (envelope nº 01), Documentação de Habilitação (envelope nº 02) e a Documentação exigida para o Credenciamento.

8.4 Se a Licitante não se fizer representar na sessão de licitação, na forma do item 4 deste edital, deve apresentar a declaração a que se refere o ANEXO III do presente Edital, em separado, em um terceiro envelope.

8.5 Declarado o encerramento da etapa para entrega de envelopes, nenhum outro será aceito pela comissão de licitação.

8.6. Abertos, inicialmente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, após o devido credenciamento, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.3. Deste Edital.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E ADJUDICAÇÃO

- 9.1 As propostas serão julgadas e adjudicadas pelo **MENOR PREÇO GLOBAL** na própria sessão;
- 9.2 Após a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, a comissão de licitação analisará as ofertas, classificando aquelas que atenderem às exigências do edital, e desclassificando as que não atenderem;
- 9.3 Após esta etapa, o Pregoeiro e sua equipe de apoio classificarão a Licitante autora da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, bem como as que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 9.3.1 No caso de não haver no mínimo 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no item 9.3, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002;
- 9.4 O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas classificadas, e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso, o desempate ocorrerá por meio de sorteio, a ser realizado durante a sessão do presente PREGÃO;
- 9.5 Às Licitantes classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com as demais Licitantes em ordem decrescente de classificação, até a proclamação do vencedor;
- 9.5.1 O Pregoeiro, se reputar necessário, poderá definir parâmetros ou percentagem de redução dos lances e, inclusive, no decorrer da etapa de lances, alterar tais parâmetros ou percentagem;
- 9.5.2 Ainda, o pregoeiro poderá definir tempo máximo para que a Licitante apresente lance a Licitante apresente lance, sob pena de exclusão desta etapa;
- 9.6 Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado (**MENOR PREÇO GLOBAL**), ou seja, deverão ser obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;
- 9.7 A desistência da Licitante de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará sua exclusão da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço/desconto por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas;
- 9.8 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades estabelecidas deste Edital;
- 9.9 Caso não se realizarem lances verbais, será verificada a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço do item e o respectivo valor estimado para aquisição do item.
- 9.10 Nas situações previstas nos itens acima, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante para tentar obter preço melhor;
- 9.11 Encerrada a etapa de lances, ocorrendo o empate a que se refere o art. 44, da Lei Complementar n.º 123/2006, ou seja, quando a proposta da Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte for até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço, o Pregoeiro concederá à empresa, beneficiada pela lei complementar o tempo de 5 (cinco) minutos para que apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, conforme o art. 45, I, da Lei Complementar n.º 123/2006, de modo a garantir o exercício do direito de preferência;
- 9.12 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas a partir do critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito;
- 9.13 Sendo aceita a proposta classificada de **MENOR PREÇO GLOBAL**, será aberto o envelope n.º 02, contendo a documentação de habilitação da Licitante;
- 9.14 Se a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** for de autoria de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, esta deverá apresentar todos os documentos de habilitação exigidos no edital, inclusive os pertinentes à regularidade fiscal, conforme art. 42, da Lei Complementar n.º 123/2006;
- 9.15 Se os documentos pertinentes à regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

apresentarem irregularidades ou defeitos, a habilitação dela permanecerá suspensa e ela será declarada vencedora, dispondo de quatro dias úteis para apresentar ao pregoeiro os documentos de regularidade fiscais devidos, sob pena de inabilitação;

9.16 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que se revelem irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à FAHECE e nem firam os direitos das demais Licitantes;

9.17 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada;

9.18 Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceita ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de Licitante que atenda integralmente às exigências do Edital;

9.19 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será a Licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame, conforme este Edital e seus Anexos;

9.20 A Licitante declarada vencedora deverá apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento do PREGÃO, nova proposta de preços, por escrito, contemplando o lance final ofertado;

9.21 Ao final da sessão será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes, e que obrigatoriamente deverá ser assinada pelo Pregoeiro e pelas Licitantes presentes, sendo facultada a assinatura da equipe de apoio;

9.22 Serão desclassificadas as propostas que:

9.22.1 Descumprirem os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos;

9.22.2 Apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não demonstrarem sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

9.22.3 Apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

9.22.4 Apresentarem proposta alternativa;

9.22.5 Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou prejuízos capazes de dificultar o julgamento;

10 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis da data fixada para abertura das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

10.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do seu recebimento.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11 - DA HOMOLOGAÇÃO

11.1. Declarado(s) o(s) vencedor(es) da licitação e não havendo manifestação dos Licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o processo será remetido a Presidência da FAHECE para homologação.

11.2 No caso de interposição de recurso, a homologação ocorrerá após seu julgamento.

12 - DOS RECURSOS

12.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese das suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante, durante a Sessão, importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

- 12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.
- 12.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 12.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.
- 12.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 13.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para eventual e futura contratação, na qual se registra(m) o(s) Licitante(s) classificado(s) e o(s) item(ns) com o(s) respectivo(s) preço(s) unitário(s).
- 13.2. Após a homologação do resultado deste Pregão, a FAHECE, respeitada a ordem de classificação, poderá convocar a(s) Licitante(s) habilitada(s), inclusive na hipótese do item 13.8, para a assinatura da ata de registro de preços.
- 13.3. A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da intimação por e-mail, prorrogável apenas uma vez a critério da FAHECE, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 13.4. Caso a(s) Licitante(s) classificada(s) e convocada(s) não assine(m) a ata de registro de preços no prazo do subitem 13.3, a partir da notificação, ficarão sujeitas à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para a contratação, obtido por meio da aplicação do valor unitário do(s) item(ns) sobre a quantidade máxima estimada para os 12 (doze) meses de registro.
- 13.5. Na hipótese de ocorrência do previsto no subitem anterior, será emitida notificação de cobrança à(s) Licitante(s) classificada(s), que deverão fazer o recolhimento do valor da multa à FAHECE, no prazo definido no respectivo processo administrativo.
- 13.6. Ao assinar a Ata, a Licitante classificada e habilitada, conforme dispõem os subitens 13.2 e 13.3, passará à denominação de Detentor da Ata, comprometendo-se a cumprir todas as condições determinadas neste Edital e na proposta apresentada.
- 13.7. O prazo de validade da ata de registro de preços será de até 12 (doze) meses, conforme Minuta da Ata de Registro de Preços, ficando o seu detentor obrigado a manter o preço registrado por igual período.
- 13.8. Durante a vigência da ata de registro de preços, a FAHECE poderá convocar as demais Licitantes habilitados para fornecimento do objeto, obedecendo à ordem de classificação dos preços após a etapa de lances, como registrados na Ata do Pregão, caso ocorram as seguintes situações:
- 13.8.1. Inexecução do objeto deste Edital, pelo Detentor da Ata, por qualquer motivo, e consequente cancelamento de seu registro, inclusive nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior; ou
- 13.8.2. Quando, no caso de revisão de preços do classificado em primeiro lugar, este resultar em preço superior aos demais preços registrados.
- 13.9. Na hipótese do item 13.8.2 nova ordem de classificação deverá ser estabelecida entre os preços registrados.
- 13.10. Caso ocorra a situação descrita no subitem 13.8, as Licitantes melhor classificadas, segundo a ordem de classificação das propostas registradas na Ata da Sessão de Julgamento, serão convocadas a fornecer o objeto durante o período remanescente da ata de registro de preço anterior, e com o saldo do quantitativo, pelo preço consignado na Ata da Sessão.
- 13.10.1. A Licitante classificada e já habilitada em segundo lugar ou, se for o caso, nos subsequentes, será notificada de sua convocação e terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para se pronunciar.
- 13.10.2. Caso a Licitante notificada não concorde em fornecer o objeto, o pedido de cancelamento de seu registro deverá ser protocolado antes da data limite estabelecida no subitem 13.10.1. Os motivos alegados pela Licitante serão apreciados com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE o seu deferimento

13.11. A minuta da Ata de Registro de Preços encontra-se anexada ao presente Edital (ANEXO I).

13.12 – Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na Licitação.

13.13 Na hipótese de a Licitante vencedora não atender à condição acima, ou se recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa, a FAHECE convocará a segunda Licitante classificada, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.

13.14 A Licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários aos equipamentos, a critério exclusivo da FAHECE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

14 – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DOS MATERIAIS PERMANENTES

14.1. A CONTRATADA prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à CONTRATANTE.

14.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

14.3. A garantia de Execução será liberada e restituída pela CONTRATANTE à licitante no prazo máximo de até 30 (trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

14.4. O prazo de garantia dos itens objeto dessa licitação não poderá ser inferior ao solicitado no ANEXO VIII, contados da emissão de certificado de aceitação.

14.5. A Licitante vencedora responsabilizar-se-á por prestar assistência técnica dos equipamentos vendidos durante o período de garantia, sem qualquer custo adicional para a FAHECE, independentemente de reposição, troca de peças ou troca dos equipamentos, bem como despesas adicionais com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos.

15 – DO PRAZO E DA ENTREGA DOS MATERIAIS PERMANENTES

15.1. O prazo de entrega dos materiais permanentes será de 12 (doze) meses corridos, a partir da data da emissão da Autorização de Fornecimento ou do fechamento do Contrato de Câmbio.

15.1.1 A entrega do objeto desta licitação correrá por conta da Licitante vencedora, de acordo com o INCOTERM CPT.

15.2. . Em caso de eventos que impeçam a entrega dos materiais dentro dos prazos acordados, a Licitante vencedora deverá prontamente notificar por escrito a FAHECE com as causas e razões da demora, bem como sua provável duração. Após o recebimento do aviso da Licitante vencedora, a FAHECE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

15.3. O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes será no Porto de Navegantes ou Itajaí no Estado de Santa Catarina, conforme a modalidade do Incoterm CPT. No momento da entrega, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da Licitante vencedora e o número deste Pregão. A FAHECE fará o transporte do porto até o CEPON, onde a empresa deverá fazer a instalação do equipamento.

15.4. Para todos os Itens, independente do local de entrega, os materiais permanentes deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante a operação de transporte, carga e descarga, assinalando-se na embalagem a marca, o destino, quando for o caso, e as demais características que os identifiquem. Deverão acompanhá-los 02 (duas) vias da nota fiscal (Mercado Nacional) e/ou Fatura Comercial (Importação Direta) com as suas especificações detalhadas ou documento equivalente, necessários à conferência dos materiais permanentes.

15.5. Não serão aceitos os materiais, bem como quaisquer de seus componentes usados, refabricados ou reconicionados.

15.6. Os materiais permanentes deverão ser entregues acompanhados de 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção para cada produto do Item licitado, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

15.7. Todos os materiais permanentes estão sujeitos a amplo teste de qualidade e funcionamento, reservando-se à FAHECE o direito de rejeitá-los, no todo ou em parte, obrigando-se a contratada a substituí-los sem qualquer ônus adicional e, eventualmente, sujeitando-se à aplicação de penalidade. Após os testes, a unidade emitirá o Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

15.8. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, da data da entrega dos bens, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação. O aceite definitivo somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos através de testes e emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos.

16 - DO PAGAMENTO

16.1. A empresa contratada deverá apresentar nota fiscal ou documento equivalente para o aceite e ateste da mesma.

16.2. O pagamento será realizado pela FAHECE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou da Proforma Invoice, juntamente com os encargos, que deverá conter a descrição dos materiais permanentes.

16.3. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

16.4. O pagamento está condicionado à comprovação da manutenção das condições iniciais de habilitação referentes à regularidade fiscal da Licitante, com a apresentação das seguintes certidões:

16.4.1. Certidão de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF;

16.4.2. Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

16.5. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão às exigências previstas no item 16.4, 16.4.1 e 16.4.2 mediante apresentação documentos equivalentes, se aplicáveis em seu país sede, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

17 - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

17.1 As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e na execução do Contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação brasileira.

18 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A FAHECE poderá aplicar à Licitante vencedora multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Edital, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

18.1.1 A multa a que alude o item acima não impede que a FAHECE rescinda unilateralmente o contrato;

18.1.2 Quando o valor da multa for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela FAHECE, conforme art. 86, § 3º da Lei nº 8.666/1993.

18.1.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e será descredenciado no SICAF ou nos sistemas semelhantes mantidos por

Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. É facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

18.3. As sanções previstas neste Edital poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou de ausência de responsabilidade da Licitante, devidamente comprovadas perante FAHECE.

18.4. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

18.5 A Contratada fica obrigado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 127/2008.

19 - DA REVISÃO DE PREÇOS

19.1. O preço pactuado pelas partes para fornecimento do(s) objeto(s) da presente licitação poderá ser revisado a fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, sempre que for verificada alteração substancial e prejudicial a qualquer delas na relação entre os encargos do DETENTOR DA ATA e a retribuição financeira da FAHECE para justa remuneração do fornecedor.

19.2. Quando a FAHECE constatar que o preço registrado é superior ao preço de mercado, convocará o DETENTOR DA ATA para negociar a redução do preço. Se essa negociação não for satisfatória a FAHECE poderá negociar com os demais Licitantes habilitados, obedecida a ordem de classificação ou realizar nova licitação específica para a contratação desejada.

19.3. Quando o DETENTOR DA ATA demonstrar que o preço de mercado é superior ao registrado e que não pode cumprir o compromisso, a FAHECE poderá liberá-lo do compromisso sem a aplicação de penalidade. Nesta hipótese, poderá negociar com os demais Licitantes habilitados, obedecida à ordem de classificação.

19.4. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que antes da emissão da Autorização de Fornecimento.

19.5. O pedido, fundamentado e devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado à Gerência de Captação, Convênios e Importação da FAHECE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160- Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br.

19.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro sofrido.

20 - DO FORNECIMENTO

20.1. A formalização do PEDIDO DE ENTREGA do objeto desta licitação, dar-se-á por meio de Autorização de Fornecimento para o mercado nacional ou do contrato de câmbio de importação direta.

20.2. O recebimento do e-mail obriga o DETENTOR DA ATA a efetuar a entrega dos objetos pelo preço registrado, e nas quantidades estipuladas na Autorização de Fornecimento.

20.3. A partir do 1º dia útil após o recebimento do e-mail, conforme disposto no item 20.1, iniciará para o DETENTOR DA ATA, o prazo para a entrega dos objetos, que será conforme especificado no Objeto Detalhado e com a proposta apresentada pela Licitante.

20.4. O quantitativo expresso no Objeto Detalhado é estimado e representa a previsão da FAHECE para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses.

20.5. A FAHECE não está obrigada a adquirir o produto especificado no Objeto Detalhado, ficando ao seu exclusivo critério a definição da quantidade e o momento da aquisição.

20.6. Durante o prazo de validade da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, seu DETENTOR fica obrigado a fornecer o objeto ofertado, nas quantidades indicadas pelo FAHECE em cada Autorização de

Fornecimento.

20.7. A existência do preço registrado não obriga a FAHECE a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada, ao DETENTOR DA ATA a preferência em igualdade de condições.

20.8. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento do registro do DETENTOR DA ATA, sujeitando-se este às sanções administrativas pertinentes.

20.9. Ocorrendo a situação prescrita no subitem anterior, as demais Licitantes habilitadas serão convocadas para fornecer o(s) produto(s), observado o preço registrado na Ata e a respectiva ordem de classificação.

21 - DA RESPONSABILIDADE DO DETENTOR DA ATA

21.1. O DETENTOR DA ATA tem o dever de:

21.1.1. Fornecer os objetos nas condições, no preço e no prazo estipulados na proposta.

21.1.2. Manter, durante o prazo de validade do registro, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.2. Impossibilitado de cumprir o(s) prazo(s) de entrega, o DETENTOR DA ATA deverá adotar os seguintes procedimentos:

21.2.1. Protocolar o pedido de prorrogação de prazo antes da data limite para entrega, junto à Gerência de Captação, Convênios e Importação da FAHECE, no endereço: Rua Presidente Coutinho, n.º 160 - Centro - Florianópolis/SC – CEP: 88015-230, com identificação do número da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br, devendo, no mínimo, constar:

21.2.1.1. Identificação do objeto, número do pregão, número do empenho e da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

21.2.1.2. Justificativa, plausível, quanto à necessidade da prorrogação;

21.2.1.3. Documentação comprobatória;

21.2.1.4. Indicação do novo prazo a ser cumprido.

21.2.2. O(s) pedido(s) de prorrogação de prazo, em conformidade com o disposto no subitem anterior, será(ão) apreciado(s) com base na justificativa apresentada, na documentação acostada e no interesse público envolvido, ficando a critério da FAHECE seu deferimento;

21.2.3. Caso a FAHECE conceda a prorrogação do prazo, nova data-limite será estabelecida, em conformidade com o deferido;

21.2.4. Caso a FAHECE não conceda a prorrogação do prazo, o DETENTOR DA ATA estará sujeito às sanções administrativas pertinentes;

21.2.5. Serão considerados intempestivos os pedidos de prorrogação efetuados após a expiração do prazo de entrega;

21.2.6. O não cumprimento do disposto nos incisos anteriores facultará a FAHECE a adoção de medidas objetivando possível rescisão contratual, incorrendo o DETENTOR DA ATA, conforme o caso, nas sanções administrativas cabíveis.

22- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Fica assegurado à FAHECE o direito de:

22.1.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando por escrito as Licitantes que já tenham retirado o Edital, com antecedência mínima de 24h (vinte e quatro horas).

22.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente pregão, a qualquer tempo, desde que ocorram as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados.

22.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

22.2. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, suspender ou cancelar o presente PREGÃO, desde que devidamente justificado.

22.3. A participação neste PREGÃO implicará aceitação integral e irrevogável das normas deste Edital, além dos preceitos legais e regulamentares vigentes, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

22.4. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar no ato da sessão pública.

22.5. A Licitante vencedora ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da FAHECE, reparando às suas custas, durante a entrega dos materiais, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da FAHECE.

22.6. Os envelopes de Habilitação que não forem abertos serão devolvidos pela FAHECE no prazo de 15 dias.

22.7. Os materiais deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos. Sua inobservância implicará recusa com a aplicação das penalidades contratuais cabíveis.

22.8. Caso a Licitante vencedora se recuse a cumprir o objeto contratual deste Edital, ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a FAHECE poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o Contrato e optar pela convocação das demais Licitantes, respeitada a ordem de classificação.

22.9. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

22.10. Qualquer pedido de esclarecimento, impugnações, recursos e contrarrazões deverão ser entregues na FAHECE, Gerência de Captação, Convênios e Importação, na Rua Presidente Coutinho, n.º 160, Centro, Florianópolis/SC, fone: (48) 3212-1350, e fax (48) 3212-1374, de segunda à sexta-feira, no horário das 14h às 17h, ou pelo e-mail: licitacao@fahece.org.br.

22.11. Acolhido algum pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

23 – DO FORO

23.1 - O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina.

Florianópolis, 13 de Junho de 2019.

MICHEL SCAFF
PRESIDENTE - FAHECE



ANEXO I - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º ____/2019

No dia (dia corrente), na Presidência da Fundação de Apoio ao Hemosc/Cepon, sito à rua Presidente Coutinho, 160, Centro, Florianópolis/SC, foram registrados nesta Ata as quantidades e preços da empresa (Nome Empresa vencedora), CNPJ (número), resultantes do Pregão Presencial n.º 002/2019, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO-CEPON. As especificações técnicas constantes do Pregão Presencial n.º 002/2019, assim como todas as obrigações e condições descritas no Edital, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição. O presente registro de preços terá vigência de 01 (um) ano, contado a partir da publicação desta Ata. Itens constantes da Ata.

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar de ____/____/2019.

ITEM N.º	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Valor Global						

Valor Global por extenso: (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

Presidente da FAHECE

Empresa Vencedora

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO N.º 002/2019

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/ CEPON, E A EMPRESA _____, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO-CEPON, PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019 – PROCESSO LICITATÓRIO N.º 002/2019 – NUP 25.000.202453/2016-75.

Aos ___ dias do mês de ___ do ano de ___, ___ (**nome e sigla da Entidade Contratada**), CNPJ/MF n.º, sediada na ___ (**endereço completo**) ___, doravante denominada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo (a) Sr (a). ___, (**nacionalidade**), RG n.º ___ (**número**) ___, CPF ___ (**número**) ___, e a **FAHECE – FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON**, CNPJ/MF n.º ___, estabelecida na ___, em ___, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente ___ (**nome**) ___, (**nacionalidade**), RG ___, CPF ___, residente e domiciliado na ___, celebram o presente Contrato, decorrente do **PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 002/2019**, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos do NUP 25.000.202453/2016-75, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, conforme estabelece a Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária, no que couber, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas que reciprocamente outorguem e aceitam:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente contrato no REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR PARA COMPLEXO ONCOLÓGICO-CEPON, observando as características dos mesmos, conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integrou o EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL EM ÂMBITO INTERNACIONAL N.º 002/2019 (ANEXO VIII), proposta da CONTRATADA e demais documentos constantes deste Processo Licitatório nº. 002/2019, incluindo entrega até o porto em Itajaí ou Navegante no Estado de Santa Catarina, montagem e instalação no Complexo Oncológico do CEPON, prestação do serviço de assistência Técnica, manutenção corretiva, preventiva e fornecimento de peças durante o período de garantia oferecido pela Licitante, conforme recomendações do fabricante.

Cláusula Segunda – DAS NORMAS CONTRATUAIS

2.1. O Objeto será executado observadas as condições estabelecidas na Proposta apresentada pela **CONTRATADA** e nos demais documentos que fazem parte do Processo Licitatório nº 002/2019.

Cláusula Terceira - DO VALOR DO CONTRATO E DOS RECURSOS

3.1. O valor do Contrato é de R\$ e/ou USD _____ (_____) e onerará recursos orçamentários do Termo de Compromisso firmado entre o governo federal, por meio do Ministério da Saúde e a FAHECE

no âmbito do PRONON conforme NUP 25.000.202453/2016-75, firmado entre o Governo Federal, através do Ministério da Saúde e a CONTRATANTE.

3.2. O preço contratado permanecerá fixo e irrevogável.

Cláusula Quarta - DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. Na hipótese de impossibilidade de instalação do(s) materiais permanentes por parte da CONTRATANTE, o pagamento será efetuado a partir do recebimento provisório de que trata o caput da cláusula terceira. Nesse caso, a CONTRATADA fica obrigada a proceder à instalação em data posterior, que será fixada pela CONTRATANTE, sem quaisquer custos adicionais.

4.2. A rejeição pelo controle de qualidade elimina qualquer obrigação de pagamento pela CONTRATANTE, enquanto não forem sanadas as irregularidades apontadas.

4.3. O pagamento será realizado pela FAHECE, após apresentação da Nota Fiscal/Fatura e/ou da Proforma Invoice, juntamente com os encargos, que deverá conter a descrição dos materiais permanentes.

4.4. No ato do pagamento, será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação no que toca à situação de regularidade fiscal da licitante, com a apresentação das certidões de Regularidade de Situação - CRS perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal - CEF; Certidão Negativa de Débito - CND, comprovando sua regularidade, relativa à Seguridade Social - INSS;

4.4.1. As empresas estrangeiras que não funcionem no Brasil atenderão às exigências previstas no item 4.4 mediante apresentação de documentos equivalentes, se aplicáveis em seu país sede, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

4.5. O prazo de pagamento vencerá somente em dia útil de expediente bancário na cidade de Florianópolis/SC.

Cláusula Quinta – DA VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá vigência por 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado automaticamente por igual período a critério da FAHECE, ficando adstrita a vigência aos respectivos créditos orçamentários.

5.2. As estipulações relativas às obrigações da CONTRATADA não se vinculam ao prazo aqui indicado, ficando aquela obrigada à prestação de assistência técnica no prazo de garantia dos bens.

Cláusula Sexta - DO PRAZO

6.1. A CONTRATADA fica obrigada a cumprir os seguintes prazos:

6.1.1. O objeto deste Contrato deverá ser entregue em prazo não superior a **12 meses**, a contar da autorização de fornecimento e no caso de importação direta será a partir do fechamento do Contrato de Câmbio.

6.1.2. A entrega poderá ser antecipada em, no máximo, 05 (cinco) dias do prazo estipulado na proposta. Nas entregas com antecipação, o aceite, para efeitos de contagem do prazo de pagamento, somente será dado conforme o prazo estipulado no Contrato. Não se aplica o disposto quando, por conveniência entre as partes, o prazo de entrega for antecipado.

6.1.3. Se, durante a execução do Contrato, ocorrerem eventos que impeçam a entrega e execução dos serviços de instalação dos equipamentos dentro dos prazos acordados, a licitante vencedora deverá notificar prontamente a CONTRATANTE, por escrito, o motivo da demora, sua provável duração e suas causas. Logo após o recebimento do aviso da licitante vencedora, a CONTRATANTE deverá avaliar a situação e poderá, a seu critério, prorrogar o prazo estabelecido.

6.1.4. Garantia de 01 (um) ano, contado do aceite dos equipamentos e/ou materiais, que será realizado após a instalação e testes do equipamento no CENTRO DE PESQUISAS ONCOLÓGICAS-CEPON, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE

Cláusula Sétima – DO LOCAL DE ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS PERMANENTES

7.1 O local de entrega dos equipamentos e/ou materiais permanentes será no Porto de Navegantes ou Itajaí no Estado de Santa Catarina, conforme a modalidade do Incoterm CPT. No momento da entrega, os equipamentos e/ou materiais permanentes deverão indicar na embalagem a razão social da Licitante vencedora e o número deste Pregão. A FAHECE fará o transporte do porto até o CEPON, onde a empresa deverá fazer a instalação do equipamento.

7.2 Não serão aceitos materiais, bem como quaisquer de seus componentes, usados, refabricados ou reconicionados.

7.3. O objeto do presente Contrato será recebido provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados no parágrafo primeiro da cláusula segunda, implicando tão somente na transferência da responsabilidade pela guarda e conservação, sendo que o aceite, somente será dado após a verificação da qualidade dos equipamentos, e posterior emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes.

7.4 No ato da realização da entrega provisória, os materiais deverão estar acondicionados individualmente, contendo sistema de proteção interna, e as embalagens deverão conter todas as informações de procedência e de fabricação.

7.6. Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher, no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor da CONTRATANTE responsável pelo recebimento.

7.7. Os materiais deverão ser entregues e instalados acompanhados de, no mínimo, 01 (um) manual operacional e 01 (um) manual técnico para manutenção, redigidos em português, com os respectivos esquemas elétricos, hidráulicos e mecânicos, quando for o caso.

7.8. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a CONTRATANTE poderá:

7.8.1. No que disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8.2 Na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;

7.8.3. No que disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação, ou rescindir o Contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

7.8.4. Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado.

7.9. Uma vez entregues os equipamentos, iniciar-se-á a etapa de verificação, que compreenderá os seguintes procedimentos:

7.9.1. A **CONTRATADA** procederá à desembalagem, instalação provisória e a utilização para a realização dos testes de recepção, na presença e supervisão da Comissão de Recebimento do **CONTRATANTE**;

7.9.2. Cada item do objeto será verificado pelo **CONTRATANTE**, através do(s) empregado(s) designado(s) para este fim, sendo posteriormente aferida a conformidade e atestado por escrito o seu perfeito funcionamento;

7.9.3. Um determinado item será inteiramente recusado pelo **CONTRATANTE**, nas seguintes condições:

7.9.3.1. Caso tenha sido entregue com as especificações diferentes das contidas neste contrato, na Proposta apresentada e demais documentos do Processo Licitatório;

7.9.3.2. Caso apresente defeito em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação.

7.10. No caso de recusa dos itens, a **CONTRATADA** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação escrita feita pelo **CONTRATANTE**

7.11. A emissão do Certificado de Aceitação dos Materiais Permanentes será efetuada após instalação no CEPON, com a realização de testes e operacionalização do(s) materiais, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, emitido pela entidade beneficiária.

Cláusula Oitava – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS MATERIAIS PERMANENTES

8.1. A **CONTRATADA** prestará Garantia Contratual de 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, mediante: seguro garantia, fiança bancária, cheque administrativo ou títulos da dívida pública, nominal à **CONTRATANTE**.

8.2. Qualquer que seja a modalidade escolhida pela licitante, deverá ser entregue, no ato da assinatura do Contrato, o respectivo comprovante ao órgão requisitante.

8.3. A garantia de Execução será liberada e restituída pela **CONTRATANTE** à licitante no prazo máximo de até 30(trinta) dias após a emissão do Termo de Aceitação dos Equipamentos e do efetivo cumprimento das obrigações contratuais.

8.4. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto deste Contrato com garantia e assistência técnica de, no mínimo, 01 (um) ano a partir da data da emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, para todos os itens especificados no ANEXO VIII do Edital relativo ao Pregão Presencial 002/2019, incluindo acessórios.

8.5. A manutenção preventiva e corretiva do(s) equipamento(s) objeto deste Contrato durante o período de garantia será realizada pelo próprio fabricante ou representante no Brasil., com os dados indicados a seguir:

Nome:

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

Email:

8.6. Durante o prazo de vigência da garantia, a **CONTRATADA** deverá prestar assistência técnica consistente em manutenção preventiva e corretiva dos bens, com no mínimo, 04 (quatro) visitas anuais para manutenção preventiva e/ou marcadas de comum acordo entre as partes com obediência ao disposto nas demais disposições desta cláusula, às suas expensas e sem qualquer ônus à **CONTRATANTE**.

8.7. O atendimento da Assistência Técnica da **CONTRATADA** será no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, contadas da comunicação do defeito, pelo **CONTRATANTE**;

8.8. Para concluir os reparos: máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da comunicação referida no item 8.7.;

8.9. Decorridos os prazos estabelecidos nos itens 8.7 e 8.8, e não tendo sido reparado(s) o(s) defeito(s), a **CONTRATADA** será obrigada a substituir o bem defeituoso por um bem novo com características equivalentes ou superiores.

8.10. Todas as despesas havidas no período de garantia, tais como consertos, substituição de peças, transporte, mão-de-obra, manutenção dos bens, bem como despesas adicionais com transporte, alimentação e hospedagem dos técnicos, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer ônus.

8.11. A **CONTRATADA** deverá manter ou assegurar junto a fabricante, peças de reposição suficientes, por um prazo de 10 (dez) anos após a emissão do Certificado de Aceitação dos Equipamentos, de modo a assegurar o fornecimento de peças consumíveis de reposição.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Além das obrigações constantes de cláusulas próprias deste Contrato, do Edital de Licitação e seus anexos, em especial as definidas nos diplomas federais e estaduais sobre licitações, cabe à CONTRATADA:

9.1.1 Designar, por escrito, o seu representante para resolução de eventuais ocorrências durante a execução deste Contrato, relativas à assistência técnica dos equipamentos e dos bens adquiridos;

9.2.2. Garantir a fiel execução deste Contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários, ficando claro que a ação ou omissão da fiscalização da CONTRATANTE, seja ela total ou parcial, não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade;

9.1.3. Arcar com todas as despesas diretas e indiretas relacionadas à execução do Contrato, tais como transportes, frete, carga e descarga etc. até o porto de Navegantes ou de Itajaí no Estado de Santa Catarina.

9.1.4. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução do Contrato;

9.1.5. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital desta licitação;

9.1.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que possa afetar a execução do Contrato;

9.1.7. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento;

9.1.8. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste Contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

9.1.10. Atender prontamente a qualquer reclamação, exigência, ou observação por parte da CONTRATANTE;

9.1.11. Ministrando cursos/treinamentos operacionais, tantos quantos forem necessários, durante o período de garantia, ministrados no local da instalação, sem custo adicional para a CONTRATANTE;

9.1.12. Instalar gratuitamente o(s) material(is), segundo os termos e especificações dos anexos, acompanhada por comissão designada pelo ente beneficiário, no prazo estabelecido pelo CEPON;

9.1.13. Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens que apresentarem qualquer irregularidade;

9.1.14. Efetuar, após a montagem e instalação dos equipamentos, os testes de funcionamento desses, acompanhados de representantes da CONTRATANTE. As falhas ou defeitos eventualmente encontrados deverão ser prontamente reparados ou substituídos pela CONTRATADA sem ônus para a CONTRATANTE, mesmo quando o defeito não possa ser corrigido no local.

9.1.15. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os equipamentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação.

9.1.16. Afastar ou substituir qualquer empregado que, comprovadamente, cause embaraço à boa execução dos serviços.

9.1.17. Comunicar a CONTRATANTE a conclusão na execução do objeto, a fim de que esta efetue a vistoria, quando cabível. Concluída a vistoria, a CONTRATADA poderá ser notificada para corrigir eventuais irregularidades constatadas

9.1.18. Manter a escala nominal com as informações atualizadas dos seus profissionais, nos diversos serviços, conforme programação das atividades.

9.1.19. Informar à CONTRATANTE, para efeito de controle de acesso às dependências, o nome, os respectivos números da carteira de identidade e da matrícula de todos os colaboradores a serem alocados na execução do objeto;

9.1.20. Utilizar técnicos/funcionários devidamente selecionados, uniformizados, portando crachás de identificação autenticados pela empresa e treinado pelo fabricante, garantindo a manutenção do estado original e de seus sistemas, bem como alta confiabilidade no funcionamento dos equipamentos.

9.1.21. Guardar sigilo sobre dados e informações fornecidos pela CONTRATANTE, ou a que tenha tido acesso na execução do objeto deste Termo de Referência, obrigando-se, por si, seus empregados, ou contratados, a não os divulgar nem os fornecer a terceiros, sem autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

9.1.22. A contratada fica obrigada a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes no convênio financiador deste contrato e dos órgãos de controle interno e externo, sempre que lhe for solicitado, nos termos da Portaria Interministerial MP/MF/MCT nº 424/2016.

Cláusula Décima – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Sem prejuízo do integral cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, cabe à CONTRATANTE:

10.2. Indicar formalmente o funcionário responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

10.3. Permitir o livre acesso dos funcionários da **CONTRATADA** em suas dependências, para fins de realizar vistorias e executar os serviços ora licitados;

10.4. Prestar à **CONTRATADA** as informações e os esclarecimentos necessários que eventualmente venham a ser solicitados.

10.5. Solicitar a substituição/reparo dos equipamentos que apresentarem defeitos durante o prazo de garantia;

Cláusula Décima Primeira – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

11.1. A **CONTRATADA** não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, nem cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte, sem a anuência da CONTRATANTE.

Cláusula Décima Segunda – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS BENS CONTRATADOS

12.1. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao equipamento(s), a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do Contrato.

12.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula Décima Terceira – DAS PENALIDADES

13.1. A **CONTRATADA** estará sujeita às penalidades previstas nas Leis n.º 8.666/93, nº 10.520/02 e no Decreto Federal nº 3.555/00, e suas atualizações, e demais legislações pertinentes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

13.2. A sanção de que trata o item 13.1. desta cláusula será aplicada sem prejuízo das demais cominações legais e das multas, garantido o exercício prévio do direito de defesa. Dessa forma, a

CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA a multa de 0,5% (meio por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste PREGÃO, bem como as sanções previstas na Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 10.520/2002, no Decreto n.º 3.555/2000, valendo ressaltar que:

13.2.1. A multa a que alude o item acima não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato;

13.2.2. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

13.3. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais n.º 8.666/93 e n.º 10.520/02, no Decreto Federal n.º 3.555/00, e suas atualizações.

Cláusula Décima Quarta – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

14.1. O valor estipulado para o equipamento é fixo e irremovível, sendo que a CONTRATADA poderá apresentar o valor em moeda estrangeira, sendo este convertido para moeda nacional no momento do fechamento de câmbio.

Cláusula Décima Quinta – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato poderá ser alterado de acordo com as hipóteses previstas no artigo 65, incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sexta - DA RESCISÃO E RECONHECIMENTO

DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

16.1. Este Contrato poderá ser rescindido na forma, pelos motivos e com as consequências previstas nos artigos 77 a 80 e 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2. A CONTRATADA reconhece, desde já, os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão administrativa, prevista no artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Décima Sétima – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Consideram-se partes integrantes do presente Contrato, como se nele estivessem transcritos

17.1.1. O Edital PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2019 e seus anexos;

17.1.2. A proposta apresentada pela CONTRATADA, datada de _____;

17.2. Aplicam-se às omissões deste Contrato as disposições da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e, no que couber, subsidiariamente, a Lei Federal n.º 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

17.3. Para dirimir eventuais dúvidas e litígios oriundos do presente Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Capital do Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.



E assim, por estarem às partes de acordo, justas e contratadas, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado para que produza todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

Florianópolis, ____ de _____ de 2019

FAHECE - FUNDAÇÃO DE APOIO AO HEMOSC/CEPON
CONTRATANTE

CONTRATADA

INTERVENIENTE/BENEFICIÁRIO

Testemunha Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

Testemunha Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

End. _____

ANEXO III

PREGÃO N.º 002/2019

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(art. 4º, inciso VII da Lei Federal n.º 10.520/2002)

Após análise do Edital, a empresa _____, CNPJ/MF n.º _____, declara junto ao pregoeiro da FAHECE – Fundação de Apoio ao HEMOSC/CEPON, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII do Art. 4º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, para fins de participação da Licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL N.º002/2019**, que se realizará no dia __/__/__, às __:__ horas.

XXXXXX, __ de _____ de 2019.

Carimbo e assinatura do Representante Legal

Obs.: Entregar esta declaração no momento do credenciamento.

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO E DE TRABALHO DO MENOR

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

XXXXX, ____ de _____ de 2019

.....
(Representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PRODUTOS OFERTADOS CONDIZEM COM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA

.....(nome empresa)....., inscrito no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os materiais ofertados condizem com as especificações exigidas no Termo de Referência, em especial com as características técnicas do mesmo.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2019

DECLARAÇÃO EXPRESSA DE QUE OS PREÇOS CONTIDOS NA PROPOSTA INCLUEM TODOS OS CUSTOS E DESPESAS

.....(nome empresa)....., inscrito no **CNPJ/TAX NUMBER** n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º..... e do CPF n.º

() **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta de mercado nacional incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

() **DECLARA**, para fins de participação no processo de licitação, sob as penas da Lei, que os preços contidos na proposta de importação direta incluem todos os custos e despesas, de acordo com o Incoterm CPT e instalação completa do equipamento e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital, excetuando-se os custos e despesas que, por força de disposição expressa deste pregão, são atribuídos à contratante.

Por ser verdade firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa.)

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL PARA N.º 002/2019

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

.....(nome empresa que comprou equipamento similar)....., inscrito no CNPJ nº....., atesta para os devidos fins que adquiriu da empresa o(s) seguinte(s) produto(s):(descrever o material)..... e que o(s) mesmo(s) encontram-se em uso.

Atestamos ainda que o produto foi entregue satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

_____, ____ de _____ de 2019.

.....
(Representante legal)

(Observação: Modelo acima deve ser impresso em papel timbrado da empresa que adquiriu os produtos.)

ANEXO VIII
TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO PRESENCIAL ÂMBITO INTERNACIONAL. º 002/2019

JUSTIFICATIVA

O sistema de hardware (micro-multleaf m3) atualmente utilizado pela Unidade de Radioterapia do CEPON é um sistema de colimação do feixe de radiação, o qual é acoplado à unidade de tratamento (Acelerador Linear). Esse sistema permite a colimação milimétrica da radiação de tratamento, requisito para o tratamento das lesões com Radiocirurgia. Sem o equipamento torna-se inviável a realização das Radiocirurgias no CEPON, pois não se alcança a precisão exigida pela técnica. Ocorre, porém, que a empresa responsável por este equipamento a empresa BRAINLAB encerrou o suporte técnico do mesmo ao final de 2016, alegando obsolescência do produto e dificuldade de reposição de peças junto a seus fornecedores.

Analisando as soluções oferecidas no mercado, a opção seria a substituição do Acelerador Linear por um com multleaf já integrado ao equipamento. Pois o equipamento atual não permite Up-grade devido sua idade avançada.

Com base neste cenário, a melhor solução para a Unidade de Radioterapia do CEPON é a aquisição de um novo Acelerador Linear de uma energia. Essa solução traz uma série de novos benefícios aos pacientes do CEPON.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

Os equipamentos a serem adquiridos no presente certame são classificados como Equipamentos Técnicos, ou seja, que não são encontrados facilmente no mercado.

ESTIMATIVA DE CUSTO TOTAL

A estimativa de investimento previsto, com a aquisição total dos itens, pelo preço referencial é de R\$ 3.570.177,11 (três milhões, quinhentos e setenta mil, cento e setenta e sete reais e onze centavos).

PROPOSTA DE PREÇOS - ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

A planilha de valor referencial veicula os preços estimados pelo Ministério da Saúde.

ITEM N.º	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Referencial	Valor Unitário Proposta	Valor Total Proposta
01	<p>Aquisição de um acelerador Linear de elétrons para radioterapia com fótons de 6 MV de uma energia (monoenergético), aptos a realizar os seguintes tipos de procedimentos: Radioterapia convencional, Radioterapia 3D conformada, Radioterapia com Intensidade Modulada (IMRT), Radioterapia em Arco Volumetricamente Modulada (VMAT), Radioterapia Guiada por Imagem 2D com sistema de imagem portal, Radiocirurgia estereotáxica intracranial e extracranial com arco dinâmico.</p> <ul style="list-style-type: none"> • A aquisição será por importação direta, pois a FAHECE está sujeita a um regime tributário diferenciado em razão do seu caráter filantrópico. INCOTERM: CPT • Feixe de fótons 6MV; • Taxa de dose com no mínimo 3 valores, sendo o menor no máximo 100 e o maior no mínimo 500 UM/min; • Mesa de tratamento com tampo e acessórios em fibra de carbono que possibilitem a irradiação em qualquer ângulo de <i>gantry</i> com atenuação desprezível; • Capacidade de pelo menos 200 kg; • Capacidade para realizar simultaneamente todos os movimentos motorizados; • Deflexão máxima do tampo deverá ser menor ou igual a 5 mm no isocentro; 	01	R\$ 3.570.177,11		

<ul style="list-style-type: none"> • Console de controle computadorizado; • Compatível o sistema de registro e verificação atualmente utilizado (ARIA versão 11 ou superior); • Capacidade de importação de arquivos DICOM RT; • Software clínico com todas as licenças necessárias; • Hardware compatível com o software especificado (ARIA e Eclipse versões 11 ou superior); • Colimador multilâminas integrado, mínimo 100 lâminas, com as seguintes características: • Projeção no isocentro de 5 mm ou menor; • Conformer campos de 40 x 40 cm²; • Sequenciamento automático de campos; • Habilitado para realizar IMRT (no modo dinâmico e estático) e capacidade de realizar VMAT; • Interface de comunicação instalada e totalmente funcional integrada com acelerador linear, sistema de planejamento (Eclipse versão 11 ou superior) e sistema de gerenciamento (ARIA versão 11 ou superior); • Radioterapia guiada por Imagem com as seguintes características: • Sistema de imagem portal integrado mecanicamente e eletronicamente ao acelerador linear; • Habilitado para reposicionamento automático da mesa de tratamento em 3 dimensões; • Capacidade de adquirir imagens antes, durante e depois o tratamento; • Habilitado para revisões off-line com softwares instalados e funcionais com capacidade de realizar aquisição de imagens, revisão, com ferramentas de análise, verificação, melhoria das imagens, “setup” de tratamento, armazenamento e gerenciamento de imagens (compatível 				
--	--	--	--	--

	<p>com sistema ARIA versão 11 ou superior));</p> <ul style="list-style-type: none"> • Habilitado para radiocirurgia intracranial e extracranial com arco dinâmico; • Habilitado para Radioterapia com intensidade modulada, IMRT, com as seguintes características: • Tratamento em modo dinâmico ou estático; • Tratamento de campos grandes de forma automática; • Com softwares e licenças para integração com sistemas ARIA e Eclipse versões 11 ou superior; • Habilitado (ou capacidade de upgrade) para Radioterapia em Arco volumetricamente modulada (capacidade de realizar VMAT): • Com softwares e licenças para integração com sistemas ARIA e Eclipse versões 11 ou superior; • Sobre o sistema portal de imagem: • Deve ser integrado mecanicamente e eletronicamente ao acelerador linear; • Área útil mínima de 30 x 30 cm²; • Resolução mínima do detector de 1024 x 768 pixels; • Funcionamento com taxas de dose entre 50 e 500 UM/min; • Braço robótico retrátil com movimentos motorizados em 3 dimensões, ou tecnologia equivalente comprovada; • Aquisição de imagens em MV; • Software e acessórios instalados e funcionais para realizar controle de qualidade de IMRT e VMAT integrado aos sistemas ARIA e Eclipse versões 11 ou superior; ou fantoma baseado em matriz de câmaras ou diodos independentes; • Compatível com sistemas ARIA e Eclipse versões 11 ou superior. • Habilitado para Radioterapia de Corpo Inteiro (TBI); • Fornecer treinamento local para perfeita operação do 				
--	--	--	--	--	--



	<p>equipamento, dirigido à equipe de técnicos, físicos e médicos por profissional devidamente capacitado para a função, sem ônus a contratante.</p> <ul style="list-style-type: none">• Fornecer treinamento para 4 profissionais em centro de treinamento ou outro local específico propício para efetuar o treinamento, para técnicas especiais, tais como IMRT e VMAT, incluindo todas as despesas de transporte, alimentação e hospedagem.• Garantia integral de mão de obra, partes e peças pelo período de 12 meses para o acelerador linear, seus periféricos e acessórios, contados a partir da data de aceitação da máquina. Durante esse período, garantir no mínimo 4 (quatro) manutenções preventivas por ano, sem nenhuma limitação no número de manutenções corretivas, às suas expensas e sem qualquer ônus à FAHECE.				
--	---	--	--	--	--

ANEXO IX:
PREGÃO PRESENCIAL ÂMBITO INTERNACIONAL. º 002/2019

DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE INSTALAÇÃO DO EQUIPAMENTO

Eu, _____(Responsável Técnico ou Representante Legal)_____ da Empresa _____, declaro, para os devidos fins, que visitei o local destinado a instalação do equipamento, tendo tomado conhecimento de todas as peculiaridades e características do local e/ou da obra onde serão executados os serviços.

Segue, em anexo a esta declaração, relatório da empresa declarante com as especificações necessárias para instalação do acelerador linear vinculado a esta proposta, em relação a:

- **Especificação do Chiller e Nobreak;**
- **Acesso do acelerador à sala de tratamento;**
- **Manual contendo as especificações de Instalações elétricas e hidráulicas;**
- **Avaliação da adequação da sala em relação ao acelerador referente as dimensões físicas (pé direito, comprimento e largura) e posicionamento do cinturão em relação ao isocentro e adequação da base.**

Florianópolis, ____ de _____ de 2019.

**Responsável Técnico da Empresa ou
Representante Legal da Empresa**

(assinatura e carimbo)

A visita técnica foi acompanhada por representante técnico do CEPON, que atesta o comparecimento da empresa no local destinado à instalação do equipamento, na data de _____, às _____

**Responsável do CEPON
(assinatura e carimbo)**